

Resolução nº : 3742/2005
Protocolo nº : 151410/05
Origem : RENATO TAVARES
Interessado : RENATO TAVARES
Assunto : RECURSO DE AGRAVO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 6 e 7) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Determinar a baixa de responsabilidade, e conseqüente quitação de obrigações do Município de Sertaneja em relação ao processo de comprovação de auxílio (protocolado sob nº 374719/99) recebido da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná – SEET, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em virtude da regularização do feito com a apresentação da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa do INSS.

II – Manter o julgamento pela irregularidade das contas.

III – A baixa de responsabilidade não se estende à pessoa do recorrente, uma vez não comprovado o recolhimento da multa imputada por este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência